



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.24-DL-FMMA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Wodyetia Bifurcata - Palmeira - rabo-de- raposa. Tam. ate 1,5 metro	60.0	UND	170,68	10.240,80
Wodyetia Bifurcata - Palmeira - rabo-de- raposa. Tam. ate 1,5 metro					
2	Wodyetia Bifurcata - Palmeira - rabo-de- raposa. Tam. ate 2,5 metro	40.0	UND	220,76	8.830,40
Wodyetia Bifurcata - Palmeira - rabo-de- raposa. Tam. ate 2,5 metro					
3	Syzygium jambos - Jambo	35.0	UND	52,20	1.827,00
Syzygium jambos - Jambo					
4	Terminalia mantaly - Sete copas africana	55.0	UND	30,57	1.681,35
Terminalia mantaly - Sete copas africana					
5	Mangifera indica - Manga Moscatel	80.0	UND	32,23	2.578,40
Mangifera indica - Manga Moscatel					
6	Bougainvillea spectabilis (Boungaviilea)	70.0	UND	35,34	2.473,80
Bougainvillea spectabilis (Boungaviilea)					
7	Dypsis Lutescens — Palmeira Areca	40.0	UND	80,73	3.229,20
Dypsis Lutescens — Palmeira Areca					
8	Tamarindus indica L. - Tamarindo	10.0	UND	32,70	327,00
Tamarindus indica L. - Tamarindo					
9	Eugenia luschnathiana - pitomba	17.0	UND	34,67	589,39
Eugenia luschnathiana - pitomba					
10	Araucaria heterophylla	17.0	UND	36,18	615,06
Araucaria heterophylla					
11	Mini Ixora – ixora coccinea (Mini lacre)	4800.0	UND	5,05	24.240,00
Mini Ixora – ixora coccinea (Mini lacre)					
12	dracaena arborea	16.0	UND	49,66	794,56
dracaena arborea					



13	dypsis lutescens - Areca bambu	25.0	UND	80,56
dypsis lutescens - Areca bambu				

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 59.440,96 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município está comprometido em promover uma arborização urbana sustentável e saudável, reconhecendo os inúmeros benefícios que as árvores oferecem para a qualidade de vida dos cidadãos e para o meio ambiente em geral. A arborização urbana desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade do ar, na redução do calor urbano, na conservação da biodiversidade, além de contribuir para a beleza estética e identidade visual da cidade.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a (), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a (), no caso de
outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado na ordem de compra.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

7.1. Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega,



responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

7.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

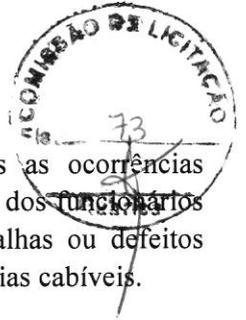
9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

11.2. Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

11.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

11.4. Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

11.6. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

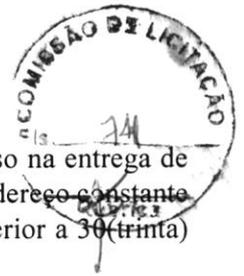
11.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
- II. apresentar documentação falsa exigida;
- III. não manter a proposta;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. comportar-se de modo inidôneo;



12.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.4. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Ipueiras, na classificação econômica 1301.15.452.0436.2.094 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903031 - Material de Consumo, R\$ 59.440,96 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos); .



PREFEITURA DE
IPUEIRAS
nasce um novo tempo



Ipueiras/CE, 18 de abril de 2024

GILBERTO TIMBÓ PORTELA
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**QUAL A
NECESSIDADE
A SER
ATENDIDA?**

A Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE identificou uma necessidade premente de promover a arborização e o paisagismo nas praças e canteiros públicos, bem como nos imóveis de uso do poder público municipal. Essa iniciativa visa não apenas embelezar e revitalizar os espaços urbanos, conferindo-lhes uma estética mais agradável e acolhedora, mas também contribuir para a melhoria da qualidade ambiental do município. A arborização urbana é uma estratégia eficaz para a redução da poluição do ar, mitigação das ilhas de calor, contribuição para a biodiversidade local e promoção do bem-estar da população, oferecendo sombra, conforto térmico e um ambiente mais salubre e harmonioso para os cidadãos. Considerando o contexto de Ipueiras-CE, um município que enfrenta desafios relacionados às variações climáticas típicas do estado do Ceará, como períodos de seca prolongada e altas temperaturas, torna-se ainda mais relevante a seleção de espécies de plantas nativas que sejam resistentes a tais condições climáticas. Estas espécies são mais adaptáveis ao solo e clima locais, necessitando de menos recursos hídricos para sua manutenção, além de estarem alinhadas com os princípios de sustentabilidade e conservação da biodiversidade regional. A aquisição de mais de 5 mil mudas de diferentes espécies, conforme estimativa elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tem como objetivo atender essa necessidade de arborização e paisagismo de forma a abranger diversos pontos do município, promovendo, assim, a melhoria contínua dos espaços públicos e a elevação da qualidade de vida da população local. Desta forma, é imprescindível a realização desta contratação, que se alinha ao planejamento estratégico do município de promover e expandir áreas verdes urbanas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar comunitário em Ipueiras-CE.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem.	
	<input type="checkbox"/> Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	<input type="checkbox"/> Sem monopólio.



QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato n°: Prazo final: <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Livres de pragas e doenças
	2	Provenientes de fornecedores confiáveis
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).	<input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E	A consideração tem diversos aspectos, tais como avaliar a relação custo-benefício de diferentes opções de aquisição de mudas, considerando não apenas o preço de compra, mas também a	



ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	qualidade, o tamanho e a capacidade de adaptação das mudas visando otimizar o uso dos recursos disponíveis. Optar por mudas de alta qualidade, livres de pragas e doenças, provenientes de fornecedores confiáveis, contribui para o estabelecimento de áreas verdes saudáveis e de baixa manutenção a longo prazo.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS DESTINADAS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Levantamento das Secretarias



DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS DESTINADAS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, consideram-se os seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	WODYETIA BIFURCATA - PALMEIRA - RABO-DE-RAPOSA. TAM. ATE 1,5 METRO <i>Especificação : Wodyetia Bifurcata - Palmeira - rabo-de-raposa. Tam. ate 1,5 metro</i>	UNIDADE	60
2	WODYETIA BIFURCATA - PALMEIRA - RABO-DE-RAPOSA. TAM. ATE 2,5 METRO <i>Especificação : Wodyetia Bifurcata - Palmeira - rabo-de-raposa. Tam. ate 2,5 metro</i>	UNIDADE	40	
3	SYZYGIIUM JAMBOS - JAMBO <i>Especificação : Syzygium jambos - Jambo</i>	UNIDADE	35	
4	TERMINALIA MANTALY - SETE COPAS AFRICANA <i>Especificação : Terminalia mantaly - Sete copas africana</i>	UNIDADE	55	
5	MANGIFERA INDICA - MANGA MOSCATEL <i>Especificação : Mangifera indica - Manga Moscatel</i>	UNIDADE	80	
6	BOUGAINVILLEA SPECTABILIS (BOUNGAVIILEA) <i>Especificação : Bougainvillea spectabilis (Boungavillea)</i>	UNIDADE	70	
7	DYPSIS LUTESCENS - PALMEIRA ARECA <i>Especificação : Dypsis Lutescens - Palmeira Areca</i>	UNIDADE	40	
8	TAMARINDUS INDICA L. - TAMARINDO <i>Especificação : Tamarindus indica L. - Tamarindo</i>	UNIDADE	10	
9	EUGENIA LUSCHNATHIANA - PITOMBA <i>Especificação : Eugenia luschnathiana - pitomba</i>	UNIDADE	17	
10	ARAUCARIA HETEROPHYLLA <i>Especificação : Araucaria heterophylla</i>	UNIDADE	17	
11	MINI IXORA - IXORA COCCINEA (MINI LACRE) <i>Especificação : Mini Ixora - ixora coccinea (Mini lacre)</i>	UNIDADE	4800	
12	DRACAENA ARBOREA <i>Especificação : dracaena arborea</i>	UNIDADE	16	
13	DYPSIS LUTESCENS - ARECA BAMBU <i>Especificação : dypsis lutescens - Areca bambu</i>	UNIDADE	25	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Pannel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Especificar: Outro.

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	UND	QTD	VALOR
	1	WODYETIA BIFURCATA - PALMEIRA - RABO-DE-RAPOSA. TAM. ATE 1,5 METRO <i>Especificação : Wodyetia Bifurcata - Palmeira - rabo-de-raposa. Tam. ate 1,5 metro</i>	UNIDADE	60	170,68



2	WODYETIA BIFURCATA - PALMEIRA - RABO-DE-RAPOSA. TAM. ATE 2,5 METRO <i>Especificação : Wodyetia Bifurcata - Palmeira - rabo-de-raposa. Tam. ate 2,5 metro</i>	UNIDADE	40	520,76
3	SYZYGIUM JAMBOS - JAMBO <i>Especificação : Syzygium jambos - Jambo</i>	UNIDADE	35	52,20
4	TERMINALIA MANTALY - SETE COPAS AFRICANA <i>Especificação : Terminalia mantaly - Sete copas africana</i>	UNIDADE	55	30,57
5	MANGIFERA INDICA - MANGA MOSCATEL <i>Especificação : Mangifera indica - Manga Moscatel</i>	UNIDADE	80	32,23
6	BOUGAINVILLEA SPECTABILIS (BOUNGAVILLEA) <i>Especificação : Bougainvillea spectabilis (Boungavillea)</i>	UNIDADE	70	35,34
7	DYPSIS LUTESCENS - PALMEIRA ARECA <i>Especificação : Dypsis Lutescens - Palmeira Areca</i>	UNIDADE	40	80,73
8	TAMARINDUS INDICA L. - TAMARINDO <i>Especificação : Tamarindus indica L. - Tamarindo</i>	UNIDADE	10	32,70
9	EUGENIA LUSCHNATHIANA - PITOMBA <i>Especificação : Eugenia luschnathiana - pitomba</i>	UNIDADE	17	34,67
10	ARAUCARIA HETEROPHYLLA <i>Especificação : Araucaria heterophylla</i>	UNIDADE	17	36,18
11	MINI IXORA - IXORA COCCINEA (MINI LACRE) <i>Especificação : Mini Ixora - ixora coccinea (Mini lacre)</i>	UNIDADE	4800	5,05
12	DRACAENA ARBOREA <i>Especificação : dracaena arborea</i>	UNIDADE	16	49,66
13	DYPSIS LUTESCENS - ARECA BAMBU <i>Especificação : dypsis lutescens - Areca bambu</i>	UNIDADE	25	80,56
			TOTAL	59.440,96

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	<p>Por quê?</p> <p><input type="checkbox"/> Objeto indivisível.</p> <p><input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.</p> <p><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.</p> <p><input type="checkbox"/> Perda de escala.</p> <p><input type="checkbox"/> Economicamente inviável.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).</p>

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
---	---	--

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

